



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 089/2020

ID: 2020.025E0700001.01.0016

PUBLICADO EM

Data: 14/08/2020

Órgão: DIOES/Amunes

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES, neste ato, representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, s/n, Município de Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.39.781.752/0001-72, sediada na Av. Koehler, nº. 238, 3º pavimento, na cidade de Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000; neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 979.001.257-87, residente e domiciliado a Avenida Kurt Lewin, nº. 1000, Quadra 03, Lote 02, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Pregão Presencial 00023/2020/PME/ES nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com o Processo Administrativo nº 4217/2020, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO**.

1.2 Cessão de licenciamento de uso de:

- 1.1.1. Sistema Integrado de Almoxarifado;
- 1.1.2. Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos;
- 1.1.3. Sistema Integrado de Contabilidade Pública Eletrônica;
- 1.1.4. Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais;
- 1.1.5. Sistema Integrado de Controle de Frotas;
- 1.1.6. Sistema Integrado de Gestão Tributária;
- 1.1.7. Sistema Integrado de ISS Bancário;
- 1.1.8. Sistema Integrado de Nota fiscal de Serviços Eletrônica;
- 1.1.9. Sistema Integrado de Portal da Transparência;
- 1.1.10. Sistema Integrado de Protocolos e Processos;
- 1.1.11. Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- 1.1.12. Sistema Integrado de Serviços da Administração ao Cidadão na Internet;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo valor unitário, conforme a tabela abaixo, de acordo com sua demanda.

Tabela I: Dos módulos e seus preços.

BLOCO I – UNIDADE GESTORA: PREFEITURA					
Manutenção Mensal					
Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES	SECRETARIA	R\$ VALOR MENSAL
1	12	Srv/Mês	Sistema Integrado de Gestão Tributária	Sec. Finanças	R\$ 1.597,50
2	12	Srv/Mês	Sistema de Contabilidade Pública Eletrônica.	Sec. Finanças	R\$ 2.943,25
3	12	Srv/Mês	Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Sec. Administração	R\$ 2.305,00
4	12	Srv/Mês	Sistema de Serviços On-line da Administração ao Cidadão.	Sec. Administração	R\$ 985,00
5	12	Srv/Mês	Sistema de Controle de Frotas.	Sec. Administração	R\$ 545,83
6	12	Srv/Mês	Sistema de Administração de Bens Patrimoniais.	Sec. Administração	R\$ 729,17
7	12	Srv/Mês	Sistema Integrado de Almoxarifado	Sec. Administração	R\$ 729,17
8	12	Srv/Mês	Sistema de Protocolo, Documentos Eletrônicos e Processos.	Sec. Administração	R\$ 1.258,33
9	12	Srv/Mês	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Sec. Finanças	R\$ 1.772,50
10	12	Srv/Mês	Sistema de Portal da Transparência.	Sec. Administração	R\$ 1.450,00
11	12	Srv/Mês	Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	Sec. Finanças	R\$ 8.166,67
12	12	Srv/Mês	Sistema de ISS Bancário.	Sec. Finanças	R\$ 1.356,67
13	1		Implantação e Instalação	Sec. Administração	R\$ 7.850,00

BLOCO II – UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES	SECRETARIA	R\$ VALOR MENSAL
14	12	Srv/Mês	Sistema de Contabilidade Pública Eletrônica.	Sec. Finanças	R\$ 2.580,75
15	12	Srv/Mês	Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Sec. Administração	R\$ 1.987,50
16	12	Srv/Mês	Sistema de Controle de Frotas.	Sec. Administração	R\$ 544,44
17	12	Srv/Mês	Sistema de Administração de Bens Patrimoniais.	Sec. Administração	R\$ 656,67
18	12	Srv/Mês	Sistema Integrado de Almoxarifado	Sec. Administração	R\$ 788,89
19	12	Srv/Mês	Sistema de Protocolo, Documentos Eletrônicos e Processos.	Sec. Administração	R\$ 1.494,44
20	12	Srv/Mês	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Sec. Finanças	R\$ 1.322,50
21	1		Implantação e Instalação	Sec. Administração	R\$ 7.466,67



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

BLOCO III – UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA					
Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES	SECRETARIA	R\$ VALOR MENSAL
22	12	Srv/Mês	Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Sec. Administração	R\$ 1.797,04
23	12	Srv/Mês	Sistema de Administração de Bens Patrimoniais.	Sec. Administração	R\$ 578,52
24	12	Srv/Mês	Sistema Integrado de Almojarifado	Sec. Administração	R\$ 701,36
25	12	Srv/Mês	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Sec. Finanças	R\$ 1.156,65
26	12	Srv/Mês	Sistema de Portal da Transparência.	Sec. Administração	R\$ 1.370,25
27	12	Srv/Mês	Sistema de Contabilidade Pública Eletrônica	Sec. Administração	R\$ 2.791,00
28	1		Implantação e Instalação	Sec. Administração	R\$ 8.000,00

2.2. O valor global deste CONTRATO é de **R\$: 522.625,87 (Quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)**;

### 2.3. PAGAMENTO DA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO

2.3.1. O pagamento pelos serviços de implantação e instalação, serão pagos em parcela única, após a execução dos serviços, mediante aprovação por parte do gestor do contrato, posteriormente ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.3.1.1. Não haverá pagamento relativo ao item 2.1.1 quando tratar-se de módulos já instalados/migrados.

### 2.4. DO PAGAMENTO DOS MÓDULOS

2.4.1. O pagamento pelos serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e parametrização será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com o atesto efetuado pela fiscalização da Contratante, através de conta-corrente da Contratada, no Banco por ela indicado.

2.4.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s), a Contratada deverá descrever os serviços, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e do Contrato.

2.4.3. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), a(s) mesma(s) será (ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s).

2.4.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

2.4.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

2.4.4.2. Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Ecoporanga-ES, por conta do estabelecido neste Edital;

2.4.4.3. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).

2.4.5. No ato de cada pagamento, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal e trabalhista, conforme dispõe o Art. 29 da Lei 8.666/93.

2.4.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4.7. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

2.4.8. É expressamente vedado à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

2.4.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.4.10. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: PRAZOS, ALTERAÇÕES, RESCISÃO E OUTROS

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O Contrato, poderá ser prorrogado, na forma da Lei por iguais e sucessivos períodos de acordo com sua natureza e, prevalecendo a vantajosidade ao Município de Ecoporanga-ES.

3.3. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 - Administração

122 - Administração Geral

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

2.008 - Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria de Administração

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURÍDICA

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA - 0000076

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 - Administração

123 - Administração Financeira

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

2.018 - Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria de Finanças

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURÍDICA

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA - 0000108.

**Parágrafo Único** - No início do próximo exercício, será emitida a Nota de Empenho para atender às despesas inerentes ao contrato, correspondente ao exercício de 2021.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1.1. Implantar o Sistema (inclusive migração de dados e treinamento) em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 5.1.2. Informar e capacitar os usuários quanto as atualizações dos módulos.
- 5.1.3. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência o Edital e seus anexos.
- 5.1.4. Assumir inteiras responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela licitante, seus empregados, ou prepostos ao Município de Ecoporanga-ES, ou a terceiros;
- 5.1.5. Efetuar entrega de nota fiscal com toda descrição de serviços executados;
- 5.1.6. Assumir responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com o previsto no edital, especificações técnicas, termo de referência e proposta do licitante;
- 5.1.7. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desse instrumento, como estabelecido no art. 71 da Lei 9.666/93 e alterações;
- 5.1.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer outro tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- 5.1.9. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade das obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 5.1.10. Capacitar o pessoal desta prefeitura de Ecoporanga/ES, responsáveis pela administração dos sistemas, através de treinamento teórico e prático para conhecimento de detalhes do sistema e dos instrumentos de controle e apropriação das informações que serão utilizadas;
- 5.1.11. Atender as chamadas no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- 5.1.12. Ser responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 5.1.13. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem;

#### 5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 5.2.2. Impedir que os serviços sejam fornecidos por terceiros estranhos ao contrato, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- 5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos softwares, para que sejam corrigidos;
- 5.2.4. Notificar a empresa eventuais atrasos na prestação dos serviços;
- 5.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 5.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.2.7. Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. As sanções administrativas deste Termo de Referência atua, especificamente, na execução do(s) contrato(s), em consonância ao disposto nos artigos 78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, "in totum".
- 6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:
  - 6.2.1. Advertência;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso para atendimento via "acesso remoto", calculada sobre o valor global do contrato;
- 6.2.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;
- 6.2.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- 6.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- 6.2.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 6.2.7. A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 6.2.8. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 6.2.9. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 6.2.10. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não os demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura de Ecoporanga-ES especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 7.2. Seguindo as orientações do Acórdão nº 1.094/2013 Plenário do TCU, a designação de servidores para exercer a função de fiscal de contrato obedecerá o seguinte:
- 7.2.1. Nomeação expedida por portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação do(s) representante(s), constando do ato as atribuições do fiscal;
- 7.2.2. Segregação de funções de gestão e de fiscalização do contrato;
- 7.2.3. Acompanhamento dos trabalhos de fiscalização; e
- 7.2.4. Orientação dos fiscais para documentar todos os eventos do processo de fiscalização.
- 7.3. Além das atribuições que deverão ser definidas por instrumento legal, o Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 7.4. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 7.5. Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.

7.7. Comunicar a autoridade competente quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da Contratada.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores poderão ser reajustados após o prazo de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

### 9. CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DO SOFTWARE

O atendimento, por meio de visitas periódicas ou não, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, e-mail ou acesso remoto) ao CONTRATANTE, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, deverá ser prestado em dias úteis e em horário comercial.

*No caso de atendimento via "acesso remoto", a Contratada deverá providenciá-lo em até 02 (horas) após o registro.*

**MANUTENÇÃO:** adoção por parte da CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição da cópia que apresentar problemas por outra devidamente corrigida.

**CUSTOMIZAÇÃO:** adaptação do sistema às peculiaridades do CONTRATANTE.

**SUORTE TÉCNICO:** atendimento por meio de *help desk*, por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação previamente designado pela CONTRATANTE (telefone, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o(s) sistema(s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme suporte técnico definido na alínea anterior e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica, e resolução de demais problemas decorrentes da execução/operação do SOFTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo.

**VISITA TÉCNICA:** deslocamento de técnico(s) da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico. O atendimento por meio de visita técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante pagamento pelas horas técnicas empregadas. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:

**Visita técnica gratuita:** para solução de inconsistência (s) não resolvida por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário (s) ou preposto (s) da CONTRATADA; falha técnica proveniente de erros de programação/ configuração/ parametrização.

**Visita técnica com custo:** para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do(s) SISTEMA(s); serviço(s) de consultoria/assessoria, inerentes a qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATUALIZAÇÃO:** atualização das funções existentes nos módulos do(s) SISTEMA(S), com relação às variáveis normalmente alteradas em razão de exigências legais, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, ou dos órgãos de controle externo, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA, por escrito, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações solicitadas, e que tenham pertinência com a presente contratação. Excetua-se da definição de atualização as obrigações que por mera liberalidade venham a ser assumidas pelo CONTRATANTE junto a particulares ou qualquer entidade pública direta, indireta ou fundacional.

**CUSTOMIZAÇÃO:** intervenção, a cargo da CONTRATADA, e somente por meio e/ou autorização expressa desta, de medidas necessárias a alteração ou complementação do código-fonte do software, ou desenvolvimento de novos módulos de códigos relativos a relatórios, melhorias, interfaces, formulários e telas, alterações na forma original dos programas/módulos, para atender aos requisitos técnicos da CONTRATANTE a ser atendido mediante orçamento prévio, excetuando-se aquelas intervenções que decorram de alterações necessárias para atendimento de exigências legais que, neste caso, a teor da definição contida no item "13.7", caracterizar-se-ão como atualização.

**PARAMETRIZAÇÃO:** atendimento dos requisitos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, sem a necessidade de alteração do código-fonte do software, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, por encontrar-se o requisito técnico solicitado naturalmente incorporado a partir de simples ajustes de parâmetros por ocasião da sua implementação e/ou implantação.

**MIGRAÇÃO DE DADOS:** conversão, quando necessário, dos dados existentes no banco de dados da CONTRATANTE, adaptando-os e ajustando-os aos formatos exigidos pelos sistemas objeto deste contrato, garantindo a integridade das informações e dos dados armazenados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** *Não estão inseridos como suporte técnico, manutenção, atualização ou parametrização, e serão cobrados mediante orçamento previamente aprovado, os serviços de recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, invasão/ corrompimento de dados por programas externos invasores (Vírus), instalação elétrica e erros em programas específicos, atribuíveis à CONTRATANTE e/ou seus prepostos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos não recomendados pela CONTRATADA, ou estranhos a sua marca.*

**Parágrafo segundo:** *A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência do presente contrato, a serem implementadas no (s) "SISTEMA", serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, bem como na doutrina e jurisprudência pátria dominante. Em Caso de exiguidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.*

**Parágrafo terceiro:** *Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da sua implementação ou não.*

### AMBIENTE TECNOLÓGICO

Os sistemas deverão ser executados no ambiente tecnológico de informação usado e planejado pela Prefeitura do Município de Ecoporanga-ES, conforme aqui descrito, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar:



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O sistema operacional deverá funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows, (versão 7 e/ou superiores), padrão tecnológico adotado pela Prefeitura;

A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP;

O software básico complementar necessário à perfeita execução dos sistemas ofertados no ambiente descrito deverá ser relacionado pela contratada, que deverá também especificar o número de licenças necessárias à sua completa operação. O não relacionamento significa que a licitante fornecerá às suas expensas todos os softwares complementares a execução da solução proposta, ou ainda que o mesmo não necessita de tais complementos;

O processo de Instalação dos módulos/ sistemas deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, através de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverão estar embutidos nas aplicações;

Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

### RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

A recuperação de falhas deverá ser, na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário;

O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização);

As transações no sistema, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;

As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente;

Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

### CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

#### Transacional

Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, especializadamente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

O sistema deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse. (habilitação das teclas "enter", "tab" e "hot-keys")

Deverá ser um sistema multiusuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, 'on-line'. Deverá participar diretamente da execução destas atividades, através de estações cliente e impressoras remotas, instaladas diretamente nos locais onde estas atividades se processam. Deverá recolher automaticamente os dados relativos a cada uma das operações realizadas e produzir localmente toda a documentação necessária.

#### Segurança de Acesso e Rastreabilidade



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

### **Documentação 'On-line'**

Deverá incorporar documentação 'on-line' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.

### **Interface Gráfica**

Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line'.

A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente gráfico Windows (Microsoft).

## **REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS APLICATIVOS**

Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários deste Município, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.

Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.

Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas dos sistemas licitados, utilizando os meios disponíveis no Município. O Município fornecerá os arquivos dos dados em formato "txt" para migração, com os respectivos lay-outs.

A contratada deverá disponibilizar o suporte na sede do Município:

Durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação;

Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;

Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato.

## **OS RELATÓRIOS DEVERÃO PERMITIR A INCLUSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO**

Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste contrato, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

## **TREINAMENTO**

A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento para a Equipe da Contratante, abrangendo o nível técnico, usuários, e, quando pertinente (no caso dos módulos de Nota Fiscal de Serviço



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Eletrônica e ISS Bancário) agentes externos (empresas, instituições bancárias, contadores, escritórios de contabilidade), etc.

Deverá apresentar o Plano de Treinamento abrangendo os níveis técnico e gerencial, conforme tabela abaixo:

Tabela I – USUÁRIOS E TÉCNICOS

SISTEMA/MÓDULOS	
1	Sistema Integrado de Almoxarifado;
2	Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos;
3	Sistema Integrado de Contabilidade Pública Eletrônica;
4	Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais;
5	Sistema Integrado de Controle de Frotas;
6	Sistema Integrado de Gestão Tributária;
7	Sistema Integrado de ISS Bancário;
8	Sistema Integrado de Nota fiscal de Serviços Eletrônica;
9	Sistema Integrado de Portal da Transparência;
10	Sistema Integrado de Protocolos e Processos;
11	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
12	Sistema Integrado de Serviços da Administração ao Cidadão na Internet;

Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

Público alvo;

Conteúdo programático;

Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;

Carga horária de cada módulo do treinamento (não inferior a 06 horas por módulo/ turma);

Processo de avaliação de aprendizado;

Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.)

Apresentar proposta para a realização dos treinamentos, considerando que:

Caberá à CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

O período será de acordo com o descrito no Cronograma proposto;

As turmas admissíveis por curso serão:

Matutino (7h:00 min às 13h:00 min)

Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATANTE;

Haverá a disponibilidade de uma impressora, por parte da Contratante, na sala de treinamento, para testes de relatórios;

As instalações terão iluminação compatível e refrigeração fornecidos pela CONTRATANTE;

Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a mais de 70% das atividades de cada curso;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As despesas de envio de servidores da Prefeitura do Município de Ecoporanga-ES para treinamento fora do município, tais como: transporte, hospedagem e alimentação, deverão correr por conta da CONTRATANTE.

A realização do treinamento deverá obedecer as seguintes condições:

As datas para início de cada módulo deverão obedecer ao estipulado no Cronograma a ser acordado entre as partes após a assinatura do contrato;

O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante;

Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: bloco de papel, caneta, material didático, entre outros, deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época do treinamento;

O curso de treinamento sobre a solução proposta deverá seguir ao padrão de carga horária da contratada. Caso os funcionários indicados pela Prefeitura constatem insuficiência de carga horária ou qualidade ruim nesse serviço, deverá a CONTRATADA repetir o treinamento, até atingir o nível de satisfação desejável.

Garantir (por meio de Termo de Compromisso) que apresentará, à época do treinamento, o currículo de cada instrutor, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE.

Garantir (por meio de Termo de Compromisso) que apresentará, à época do treinamento, uma cópia de material didático, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE.

Garantir (por meio de Termo de Compromisso) que apresentará, à época do treinamento, a carga horária sugerida para cada nível a ser treinado, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Contrato é parte integrante e indissociável do Pregão Presencial nº. 023/2020/PME/ES e aos termos da proposta da empresa vencedora.

11.2. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

11.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A presente contratação não confere ao CONTRATANTE direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização dos sistemas, assim como seus módulos e partes, que continuam sob a propriedade da CONTRATADA, podendo está, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, cedê-los, licenciá-los ou aliená-los a terceiros, bem assim, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessário qualquer autorização e/ou ciência da CONTRATANTE.

11.5. A licença de uso ora concedida dá ao CONTRATANTE o direito, não exclusivo e intransferível, de usar o (s) sistema (s), unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

11.6. As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a

